

EDITAL Nº 023/2022 - PROEG/UERN

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NA SEGUNDA CHAMADA DO SISU/UERN 2022 PARA REALIZAREM O CADASTRO INSTITUCIONAL

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público edital de convocação dos candidatos, aprovados na **Segunda Chamada** do Processo Seletivo SiSU/UERN 2022, de todas as categorias, para realizarem o Cadastro Institucional.

1. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 1.1. Este Edital torna pública a relação dos candidatos de todas as categorias aprovados na **Segunda Chamada do SiSU/UERN 2022**, e os convoca para, nos termos e condições abaixo estabelecidos, realizarem o Cadastro Institucional.
- 1.2. A relação dos candidatos de todas as categorias aprovados na Segunda Chamada do SiSU/UERN 2022 consta no **Anexo I** deste Edital.
- 1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato:
- 1.3.1. Verificar as informações constantes no <u>Edital nº 002/2022 PROEG</u> e no <u>Termo de Adesão da UERN ao Enem/SiSU 2022</u>, disponíveis no endereço eletrônico UERN/SiSU (http://www.uern.br/sisu).
- 1.3.2. Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao processo seletivo do SiSU 2022 no Portal do SiSU/MEC (http://sisu.mec.gov.br), no portal da UERN (http://www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU UERN (http://www.uern.br/sisu).
- 1.4. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida para sua respectiva Categoria, disposta no **Anexo II** deste Edital, na data, horário e disposições estabelecidas no **Anexo III** deste Edital, será eliminado do certame e, consequentemente, perderá o direito à vaga.



1.4.1. O candidato também deverá preencher e enviar a <u>DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS ENVIADOS</u>, constante no **Anexo IV** deste Edital.

2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

- 2.1. O Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula **provisoriamente** à UERN, se constituindo, dessa forma, em mera expectativa de direito à vaga.
- 2.2. Para efetivação do Cadastro Institucional, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva Categoria (listados no **Anexo II** deste Edital), e enviá-los na **data, horário e endereços eletrônicos** contidos no **Anexo III** deste Edital, informando o nome completo e os respectivos curso e campus.
- 2.3. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser encaminhados em **arquivos separados**, no formato **.pdf**, identificados com o nome do candidato e do curso.
- 2.4. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que **não enviar toda e de uma única vez** a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma definidos neste Edital e em seus anexos.
- 2.5. Eventual recurso administrativo referente ao Cadastro Institucional deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em até 10 (dez) dias contínuos, a contar do dia 11 de abril de 2022.
- 3. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
- 3.1. O SiSU/UERN 2022 reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, comprovada a deficiência por meio de laudo pericial emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde.



- 3.2. Considera-se pessoa com deficiência como sendo "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015), considerando-se aquelas elencadas na Lei Estadual nº 9.697/2013 (visão monocular); no art.4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no Decreto nº 10.654/2021, observando-se os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (Decreto Federal nº 6.949/2009), adotando-se a avaliação biopsicossocial da deficiência, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 3.3. Os candidatos aprovados na Categoria de **Pessoa com Deficiência**, **que realizarem o Cadastro Institucional**, cujos nomes constam no **Anexo I** deste edital, serão convocados através de edital para avaliação biopsicossocial pela Junta Multiprofissional, previsto para ser publicado no dia **13 de abril de 2022** no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<u>uern.br/sisu</u>). Os candidatos desta Categoria deverão obrigatoriamente efetuar o Cadastro Institucional, cujos procedimentos estão descritos nos itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETO, PARDO E INDÍGENA)

4.1. Os candidatos aprovados na Categoria de Categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas), que realizarem o Cadastro Institucional, serão convocados através de edital para efetuarem o Procedimento de Heteroidentificação, previsto para ser publicado no dia 13 de abril de 2022 no endereço eletrônico do SiSU/UERN (uern.br/sisu). Os candidatos desta Categoria deverão obrigatoriamente



efetuar o Cadastro Institucional, cujos procedimentos estão descritos nos itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital, sob pena de eliminação do certame.

- 4.2. O candidato convocado que não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no **Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação**, será eliminado do certame e, consequentemente, perderá o direito à vaga.
- 4.3. Os candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2022 na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas) concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.
- 4.4. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.
- 4.5. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação da declaração específica.
- 4.6. Os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2022** na categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas) somente terão a Matrícula Curricular efetuada após o resultado do Procedimento de Heteroidentificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao SISU/UERN 2022 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).



- 5.2. O aluno cadastrado institucionalmente deverá matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN.
- 5.3. As datas e os procedimentos para efetivação da Matrícula Curricular dos candidatos convocados para o primeiro e segundo semestres letivos de 2022 serão divulgados posteriormente por meio de edital publicado no portal da UERN (http://www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU UERN (http://www.uern.br/sisu).
- 5.4. A não efetivação da Matrícula Curricular acarretará a perda da vaga, ainda que o candidato tenha realizado o Cadastro Institucional.
- 5.5. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.
- 5.6. Eventual recurso administrativo referente ao SiSU/UERN 2022 deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).
- 5.7. As vagas não preenchidas na Segunda Chamada do SiSU 2022 serão disponibilizadas posteriormente aos candidatos constantes em Lista de Espera, cuja convocação ocorrerá por meio de edital publicado no portal da UERN (http://www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU UERN (http://www.uern.br/sisu), de acordo com o cronograma a ser divulgado.
- 5.8. A UERN se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos enviados e apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga e/ou na exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.
- 5.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 01 de abril de 2022



Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira Pró-reitora de Ensino de Graduação

6. ANEXOS

ANEXO I - DOS APROVADOS NA SEGUNDA CHAMADA DO SISU UERN 2022;

ANEXO II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL;

ANEXO III - <u>DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA ENVIO DA</u>

<u>DOCUMENTAÇÃO</u>;

ANEXO IV - <u>DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS</u> ENVIADOS;

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DO COTISTA SOCIAL;

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA.